



PROCESSO N° 747/14

PROTOCOLO N° 12.151.308-0

PARECER CEE/CEIF N° 167/14

APROVADO EM 12/08/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS DOUTOR LUIZ LOSSO FILHO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício n° 724/14 - SUED/SEED, de 03/06/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 22/10/13, de interesse do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Doutor Luiz Losso Filho - Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba que, por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (fls. 02 e 96).

1.1 Da Instituição de Ensino

O CEEBJA Doutor Luiz Losso Filho, situado na Rua João Batista Scucato, n° 80, Atuba, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, está credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 1398/14, de 12/03/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação da resolução em D.O.E, de 22/04/14 a 22/04/19, de acordo com a Deliberação n° 02/10 - CEE/PR.

O Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foi autorizado a funcionar e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 2037/08, de 19/05/08 e obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial n° 2155/10, de 20/05/10, por 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2012.

A indicação de melhorias e os recursos materiais constam às fls. 16 a 22 e a relação do acervo bibliográfico, em CD, do Farol do Saber, à fl. 23.



PROCESSO N° 747/14

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às fls. 07 a 09. O comprovante de aprovação dos Relatórios Finais consta à folha 76.

1.2 Dados Gerais do Curso

Curso: Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos

Carga horária: 1.600/1.610 (mil e seiscentas/mil, seiscentas e dez) horas

Regime de matrícula: de forma coletiva, por disciplinas

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, noturno, podendo atender em outros períodos

Frequência: na organização coletiva, a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento)

1.3 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas expressas na Matriz Curricular, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais:

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II	
ESTABELECIMENTO: CEEBJA DR LUIZ LOSSO FILHO	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: CURITIBA	NRE: CURITIBA
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2011	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1600/1610 H/A ou 1920/1932 HORAS	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	280	336
ARTE	94	112
LEM - INGLÊS	213	256
EDUCAÇÃO FÍSICA	94	112
MATEMÁTICA	280	336
CIÊNCIAS NATURAIS	213	256
HISTÓRIA	213	256
GEOGRAFIA	213	256
ENSINO RELIGIOSO*	10	12

Total de Carga Horária do Curso *1600/1610 horas ou 1920/1932 h/a*

*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATORIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.



PROCESSO N° 747/14

1.4 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 58 à 69 e consta o seguinte quadro de alunos:

Ano	Qtd. Matriculados	Qtd. Desistentes	Qtd. Concluintes
2006	258	36	2
2007	392	99	14
2008	422	127	86
2009	313	117	47
2010	248	116	20
2011	301	44	35
2012	322	52	25
2013	374	63	31
2014	317 até o momento	Sem estatística até o momento	15 até o momento

1.5 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo n° 534/13, de 23/09/13, do NRE de Curitiba (fl. 74), constituída pelas técnicas pedagógicas: Andrea Aforalli Yoshioka, Maria Joana Hunzicker, licenciada em Matemática e Tatiana Ferreira, licenciada em Ciências, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso (fl. 75).

1.6 Parecer do DEJA/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 43/13-DEJA/SEED, de 16/12/13, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do curso (fl. 83).

2. Mérito

Este expediente trata de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do CEEBJA Doutor Luiz Losso Filho, de Curitiba.

A comissão de verificação foi favorável à renovação do reconhecimento, no entanto elencou as seguintes precariedades: não possui sala de recurso multifuncional; sala de apoio à aprendizagem; não possui laboratório de Ciências, Biologia, Química e Física e as demonstrações são feitas com limitações em sala de aula; não possui biblioteca; não possui sala para atendimentos pedagógicos. As demais instalações são satisfatórias.



PROCESSO Nº 747/14

Da análise do protocolado constata-se que o CEEBJA conta com docentes habilitados para atuar nas disciplinas dispostas na Matriz Curricular. Funciona de forma compartilhada com a Escola Municipal Anísio Teixeira. Utiliza o Farol do Saber como biblioteca; não conta com laboratório de Ciências Físicas, Biológicas e Química, mas são utilizados *Kits* com materiais; não tem sala própria para pedagogos e sala de informática; a sala da direção é compartilhada com a municipal. Apresenta Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária e foi implantada a Brigada Escolar.

A Coordenadoria de Projetos-COP/DEPO-Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informa que, todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Foram apensados ao Processo em 05/07/14, os referidos documentos:

- a) quadro de alunos do Relatório de Avaliação Interna (fl. 103);
- b) cópia do Ato Administrativo do Regimento Escolar de implantação da Brigada Escolar (fls. 97 e 98);
- c) Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (fl. 99);
- d) Licença Sanitária (fl. 100);
- e) Resolução Secretarial de credenciamento para oferta da Educação Básica (fls. 101 e 102);
- f) justificativa pelo atraso no pedido de renovação do reconhecimento (fl. 104).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2015 do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Doutor Luiz Losso Filho - Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme a Deliberação CEE/PR nº 02/10.



PROCESSO N° 747/14

A SEED deverá:

a) garantir infraestrutura necessária e as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas;

b) atender as necessidades da instituição de ensino providenciando espaço específico para o laboratório de Ciências Físicas e Biológicas, Biblioteca e demais espaços pedagógicos, nos termos do mérito deste Parecer.

A instituição de ensino deverá atender o contido na Deliberação nº 03/13- CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação de renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de agosto de 2014.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE, em exercício